

## CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

LICENCIATURA EM ECONOMIA | LICENCIATURA EM GESTÃO

ANO LETIVO 2026/2027

### 1. Calendarização

	1ª Fase		2ª Fase*	
	Início	Fim	Início	Fim
<b>Candidaturas</b>	<b>20.01.2026</b>	<b>05.03.2026</b>	<b>04.05.2026</b>	<b>15.05.2026</b>
Resultados provisórios		23.03.2026		05.06.2026
Audiência prévia	24.03.2026	07.04.2026	08.06.2026	24.06.2026
<b>Resultados definitivos</b>		10.04.2026		01.07.2026
Apresentação de reclamações	13.04.2026	05.05.2026	02.07.2026	22.07.2026
Publicação da decisão de reclamações		08.05.2026		29.07.2026
<b>Matrículas e Inscrições</b>	13.04.2026	21.04.2026	03.07.2026	09.07.2026
Eventual colocação de suplentes	22.04.2026	30.04.2026	10.07.2026	30.07.2026
Publicação de vagas sobrantes		04.05.2026		n/a

\*A disponibilizar somente se houver vagas sobrantes da 1.ª fase

### 2. Condições de acesso

#### 2.1. Ser Estudante Internacional nos termos da legislação em vigor:

- não ter nacionalidade portuguesa;
- não ser nacional de um Estado-Membro da União Europeia (UE) ([ver países membros aqui](#)) ou nacional de um Estado integrante do Espaço Económico Europeu (EEE), ou, sendo, não ter residência habitual nesse país;
- não ser familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado-Membro da UE, ou de Estado integrante do EEE (Islândia, Lichtenstein e Noruega);

- d) não residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano de ingresso, nem ser filho de pais que se encontrem nessa situação\*;
- e) não ser beneficiário (em 1 de janeiro do ano de ingresso) de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional;
- f) não ter requerido ingresso através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

Nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, são considerados familiares:

- i) *O cônjuge de um cidadão da UE ou de Estado integrante do EEE;*
- ii) *O parceiro com quem um cidadão da UE ou de Estado integrante do EEE vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem mantenha uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado-membro onde reside;*
- iii) *O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da UE ou de Estado integrante do EEE, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;*
- iv) *O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da UE ou de Estado integrante do EEE , assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii)."'*

- Caso o estudante possua duas ou mais nacionalidades e uma delas seja a portuguesa, só esta releva.
- Caso o estudante possua duas ou mais nacionalidades, de um Estado-Membro da UE ou de um Estado integrante do EEE, excluindo a nacionalidade portuguesa, e de um Estado extracomunitário, poderá optar por uma delas. Se optar pela nacionalidade extracomunitária, manterá a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que ingresse ou para o qual transite.

\* *O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante frequentar o ensino secundário em Portugal.*

## 2.2 Requisitos Académicos

O candidato tem que cumprir as seguintes condições:

- a) Ser titular de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhe confere o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;

- b) Ser titular de diploma de ensino secundário português (obtido em escola portuguesa no estrangeiro) ou de habilitação legalmente equivalente (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/224-2006-687039> ).
- c) Nos países em que existam, ter aproveitamento nos exames terminais, e na prova de Matemática específica com classificação mínima exigida - realizados a partir de 2023 (inclusive);

### **2.3 Requisitos Linguísticos**

- a) Para a Licenciatura em Português, certificação de conhecimentos de língua portuguesa, competência oral e escrita de nível igual ou superior a B2 – aplica-se a candidatos provenientes de sistemas de ensino não lecionados em português;
- b) Para a Licenciatura em Inglês, certificação de conhecimentos de língua inglesa, competência oral e escrita de nível igual ou superior a B2 aplica-se a candidatos provenientes de sistemas de ensino não lecionados em inglês.

### **3. Forma de submissão da candidatura**

---

A candidatura é submetida exclusivamente online, no website da FEP.

### **4. Instrução do processo de candidatura**

---

#### **4.1. Documentação obrigatória**

- a) Passaporte ou autorização de residência em Portugal (obrigatório);

*Nota: Se não desejar inserir cópia do documento de identificação, deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento.*

- b) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade da habilitação com que o estudante se candidata, com a totalidade dos elementos necessários à candidatura:
  - i. Diploma ou Certificado emitido por autoridade competente que ateste a conclusão de estudos, equivalente ao nível do ensino secundário em Portugal; ou certificado de

equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade portuguesa competente (obrigatório);

- ii. Classificação dos exames terminais do ensino secundário estrangeiro utilizados na fórmula de seriação (Exemplos: Cabo Verde – PGI, Brasil – ENEM), obrigatório para os oriundos de países que tenham este tipo de exames;

*Nota: Só serão aceites resultados de exames terminais realizados a partir de 2023 (inclusive);*

*Quando o candidato seja oriundo de país onde não existe exames terminais do ensino secundário da disciplina de matemática, deve, obrigatoriamente, apresentar declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, traduzida para português ou inglês, atestando que a habilitação secundária de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congêneres daqueles a que se pretendem candidatar - licenciatura em Economia e/ou licenciatura em Gestão;*

- iii. Para a Licenciatura em Português, certificado de conhecimentos de língua portuguesa (competência oral e escrita, de nível igual ou superior a B2);
- iv. Para a Licenciatura em Inglês, certificado de conhecimentos de língua inglesa (competência oral e escrita de nível igual ou superior a B2).

#### **4.2. Autenticação e reconhecimento dos documentos**

- 4.2.1. Os documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro indicados no ponto 4.1. (b) - o candidato deve apresentar o documento original reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa ou com Apostila de Haia.
- 4.2.2. Se os diplomas/certificados anteriores não estão redigidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português ou para inglês. Esta tradução também terá de estar legalizada por autoridade diplomática ou consular portuguesa no País de origem do diploma/certificado, ou pela Apostila de Haia (esta exigência é cumulativa com a do ponto anterior).

#### **Notas:**

1. *Só serão aceitos os originais das certidões emitidas pela Instituição de Ensino em que o candidato obteve a qualificação. Caso seja apresentado documento digital para verificação/validação online, o candidato deve submeter os dados necessários para que os Serviços procedam à verificação/validação.*
2. *Não serão considerados documentos com verificação/validação por QR Code.*

3. *Não serão aceites certificados que indiquem finalidades específicas (exemplos: para efeitos de bolsas de estudo, etc.).*
4. *A falta de apresentação dos documentos nos termos indicados, de dados obrigatórios ou a apresentação de documentos ilegíveis implica o indeferimento liminar da candidatura.*

## 5. Emolumentos

---

A candidatura só é válida após o pagamento da taxa de candidatura, no valor de €100 (cem euros), no prazo definido. A apresentação de candidaturas a vários cursos implica o pagamento de  $n \times €100$ , onde  $n$  é o número de cursos a que se candidata.

### 5.1. Pagamento da taxa de candidatura:

Pagamento exclusivamente por meio integrado no módulo de candidaturas *online*.

#### Notas:

1. *A candidatura deverá ser paga no dia da submissão ou, excepcionalmente, até à data-limite de submissão da fase em que se apresenta.*
2. *Candidaturas não pagas até à data-limite serão indeferidas liminarmente.*
3. *A taxa de candidatura não é reembolsável a qualquer título.*

## 6. Notificação dos resultados, Audiência Prévia, e Reclamações

---

### 6.1. Notificação dos resultados

A notificação dos resultados provisórios e definitivos será realizada no site da FEP nas datas anunciadas, sendo igualmente enviado email para o endereço eletrónico utilizado na candidatura, aquando da divulgação dos resultados definitivos.

### 6.2. Audiência prévia

Os candidatos que pretendam pronunciar-se sobre os resultados provisórios devem enviar mensagem, exclusivamente por correio eletrónico, para [sa\\_lic@fep.up.pt](mailto:sa_lic@fep.up.pt), com o título “Audiência prévia”, até às 12 horas (hora em Portugal) do último dia útil previsto para “Audiência Prévia” da fase em que apresentaram candidatura. A mensagem deverá conter a fundamentação factual e jurídica que o candidato considera não ter sido devidamente considerada na análise da candidatura.

A decisão sobre a audiência prévia será comunicada por mensagem eletrónica para o endereço que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se assim notificado.

### 6.3. Reclamações

As reclamações devem ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para [sa\\_lic@fep.up.pt](mailto:sa_lic@fep.up.pt), numa mensagem com o título “*Reclamação*”, até às 12 horas (hora de Portugal) do último dia útil previsto para “Apresentação de Reclamações” da respetiva fase em que apresentaram candidatura. A mensagem deverá conter a fundamentação factual e jurídica que o candidato considera não ter sido devidamente considerada na análise da candidatura.

A decisão sobre a reclamação será comunicada por mensagem eletrónica para o endereço que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se assim notificado.

## 7. Outras disposições

---

- Caso surja algum problema técnico relacionado com o formulário de candidatura online, o candidato deverá contactar [sifep@fep.up.pt](mailto:sifep@fep.up.pt) (SIFEP – Serviço de Informática da FEP) até às 12h (hora de Portugal) do dia 03.03.2026 (1.ª fase de candidaturas) e do dia 13.05.2026 (2.ª fase de candidaturas).
- Qualquer informação sobre o processo de candidaturas deverá ser solicitada através do email [sa\\_lic@fep.up.pt](mailto:sa_lic@fep.up.pt) até às 12h (hora de Portugal) do dia 04.03.2026 (1.ª fase) e do dia 14.05.2026 (2.ª fase), utilizando o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura.
- Todas as convocatórias serão efetuadas por correio eletrónico, enviadas para o endereço eletrónico indicado pelo candidato no boletim de candidatura.
- Até às 12h (hora de Portugal) do dia 04.03.2026 (1.ª fase) e do dia 14.05.2026 (2.ª fase), o candidato poderá solicitar a devolução da candidatura para aperfeiçoamento. Nestes casos, a data de submissão considerada, para efeito de aplicação dos critérios de desempate, será a da última submissão efetuada. Após este período, não serão aceites pedidos de adição, correção ou substituição de documentos submetidos na candidatura.
- Não serão admitidas candidaturas duplicadas e, caso tal ocorra, será considerada unicamente a candidatura apresentada em último lugar, sendo anulada a(s) candidatura(s) precedentes.
- A leitura do presente Edital não substitui a leitura da legislação em vigor.

- Após a divulgação dos resultados definitivos, os candidatos “não colocados” são considerados suplentes; assim, poderão ser chamados à matrícula, caso se libertem vagas (candidatos colocados que não concretizam a matrícula). Neste caso, será enviada uma notificação para o endereço eletrónico indicado no respetivo formulário de candidatura, tendo o candidato 2 dias úteis para confirmar a aceitação da vaga. Findo este prazo, na ausência de resposta, será considerado que não pretende a vaga e será notificado o suplente seguinte.

## 8. Vagas por ciclo de estudos

	1.ª fase	2.ª fase
Licenciatura em Economia (PT)	12	Sobrantes da fase anterior
Licenciatura em Economia (EN)	13	Sobrantes da fase anterior
Licenciatura em Gestão (PT)	9	Sobrantes da fase anterior
Licenciatura em Gestão (EN)	10	Sobrantes da fase anterior

## 9. Propinas

Estatuto do Estudante	Propina Anual (€)
Estudante Internacional	3.500,00
Estudantes internacional de país da CPLP	1.925,00

## 10. Critérios

### 10.1. Critérios de seleção e seriação:

#### A) Regras Gerais:

Os candidatos serão seriados por ordem decrescente da classificação, não arredondada, obtida na prova de Matemática, correspondente à prova de ingresso Matemática A do concurso nacional de acesso ao ensino superior português, convertida na escala de 0 a 20. Serão excluídos os candidatos com classificação inferior a 15,0 valores.

**Notas:**

- Quando o candidato seja oriundo de país onde não existe exame terminal do ensino secundário da disciplina de matemática, deve obrigatoriamente apresentar declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, traduzida para português ou inglês, atestando que a habilitação secundária de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congénere daquele a que se pretendem candidatar.

Neste caso, serão aplicáveis, sem prejuízo das demais, as seguintes considerações:

- Considerar apenas os casos em que a disciplina de Matemática, do último ano do curso de ensino secundário realizado (o ano equivalente ao 12.º ano em Portugal), tiver sido concluída a partir de 2023, inclusive;
- Utilizar a classificação final do último ano do curso de ensino secundário realizado, na disciplina de Matemática, convertida na escala de 0 a 20, não arredondada. Serão excluídos os candidatos com classificação inferior a 15,0 valores.

**B) Casos Particulares:**

**B1) Candidatos oriundos do sistema de ensino brasileiro**

Consideram-se exames terminais os resultados das provas do ENEM (a partir de 2023, inclusive).

Os candidatos deverão ter realizado as provas de “Matemática e suas Tecnologias”, de “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e de “Redação”, devendo ter obtido, no mínimo, 500 pontos. Será utilizada, para efeitos de seriação, a classificação no ENEM da prova de “Matemática e suas Tecnologias”, convertida na escala de 0 a 20, não arredondada; serão excluídos os candidatos com classificação inferior a 15,0 valores.

**B2) Candidatos oriundos do sistema de ensino chinês**

Consideram-se como exames terminais os resultados das provas do GAOKAO ou LIANKAO (a partir de 2023, inclusive).

Os candidatos deverão ter obtido, no mínimo, 50% da pontuação máxima do exame GAOKAO ou LIANKAO que tenham realizado. Será utilizada, para efeitos de seriação, a classificação obtida no

exame de Matemática no GAOKAO (ramo “Natural Sciences Stream (Li Ke)”), no LIANKAO (EUM), convertida na escala de 0 a 20, não arredondada; serão excluídos os candidatos com classificação inferior a 15,0 valores.

#### **B3) Candidatos detentores de um “International Baccalaureate Diploma Programme (IBDP)”**

Consideram-se exames terminais os resultados das provas do IBDP (a partir de 2023, inclusive).

Os candidatos deverão ter realizado exames das disciplinas de nível superior (HL - "higher level") dos Grupos 3 e 5, com média de pelo menos 4 pontos.

Será utilizada, para efeitos de seriação, a classificação obtida no exame do Grupo 5, convertida na escala de 0 a 20, não arredondada; serão excluídos os candidatos com classificação inferior a 15,0 valores (6 pontos).

#### **B4) Candidatos detentores de um “Advanced Level Qualifications (A-Level)”**

Consideram-se exames terminais os resultados das provas do A-Level (a partir de 2023, inclusive).

Os candidatos deverão ter obtido, pelo menos, a classificação B no exame de Mathematics A Level ou Mathematics: Further Pure dessa prova e ter obtido duas notas iguais ou superiores a C nos exames de duas outras disciplinas da prova, a escolher pelo candidato.

Será utilizada, para efeitos de seriação, a classificação obtida na prova de Mathematics A Level ou Mathematics: Further Pure, convertida na escala de 0 a 20, não arredondada; serão excluídos os candidatos com classificação inferior a 15,0 valores.

#### **10.2.Critério de desempate**

Em caso de empate, será aplicado o critério da data e hora de submissão da candidatura (após o pagamento da taxa de candidatura), dando-se preferência à candidatura submetida em primeiro lugar.

#### **10.3.Condições de rejeição liminar**

Uma candidatura é rejeitada liminarmente, nos seguintes casos:

- a) Quando o candidato tenha realizado os exames terminais utilizados na fórmula de seriação, antes de 2023 (ponto 3.);



- b) Quando o candidato não tenha entregue qualquer um dos elementos obrigatórios requeridos nos termos indicados no presente edital de abertura do concurso (ponto 5.);
- c) Quando o candidato não tenha procedido ao pagamento do emolumento até ao final do prazo de apresentação de candidaturas, da fase a que se candidata (ponto 6.);
- d) Quando o candidato não reúna as condições de acesso;
- e) Quando o estudante não seja considerado Estudante Internacional (ver glossário para uma melhor compreensão do estatuto do estudante).